



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 12.996 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA MAURO MARCELO ALBONETI MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA JHENIFFER DA SILVA CORREIA MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO AILTON FERNANDO DE SOUZA WILSON CAMPOS MARCEL LEMANA JAIR CARLOS DE MELLO
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA ANDRÉ HENRIQUE DASSIE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

	ANTONIO CARLOS PAPA SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA ANDRÉ LUIZ MALUZI DIRCEU LUIZ RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	066/2019	Vigência:	05.08.2019 a 04.08.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	076/2019		
Contratado:	VMC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 48.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL